Proc. 11.052/38.

/ZM.

SAAJ

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios submeto ao exame e julgamento deste Conselho o inquerito administrativo instaurado para apurar a responsabilidade da falta grave atribuida ao funcionario Alvaro Cecchino:

o Conselho Nacional do Trabulho, usando das atribuições que lhe confére o art. 122, § 22, inciso II, do Decreto 24.724 de 14 de julho de 1934, e verificando quo dos autos constam provas do pedido de demissão do referido funcionario Alvaro Cecchino, pedido que foi deferido, tornada realmente efetiva a demissão pelo Presidente do mesmo Instituto (fls. 25/26), áto êsse da Presidencia que se não opõe a nenhum preceito legal e antes se conforma, no que lhe é aplicavel analogicamente, ao preceito contido na parte final do art. 94 do Decreto na 54 de 12 de seteme bro de 1934;

BESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, preliminarmente, não temar conhecimento do inquerito pelo desaparecimento de seus objetivos.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) Luiz Augusto de Rego Monteiro

Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 6 / 5 / 39

Proc. 11.052/38

ZM.

SAAJ

VISTOS E REIATADOS os autos do processo om que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios submete ao exame e julgamento deste Conselho o inquerito administrativo instaurado para apurar a responsabilidade da falta gravo atribuida ao funcionario Alvaro Cecchino: O Conselho Nacional do Trabalho, usando das atribuições que lhe confere o art. 122, 5 22, inciso II, do Decreto 24.784 de 14 de julho de 1934, e verificando que dos autos constam proves do pedido de demissão do reforido funcionario Alvaro Cecchino, pedido que foi deferido, tornada realmente ofetiva a demissão pelo Presidente do mesmo Instituto (fls. 25/26), áto ôsse da Presidencia que se não opõe a nenhum preceito legal e antes se conforma, no que lhe é aplicavel unalogicamente, ao preceito contido na parte final de art. 94 de Decrete nº 54 de 12 de setembro do 1934;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, preliminarmente, não comar conhecimento do inquerito pelo desaparecimento de seus objetivos.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) Luiz Augusto de Rego Monteiro

Relator

Fui presente a) J.Leonel de Rezende Alvim

Proc Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 6/5/39